



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1ª e 2ª Discussão
Aprovado em 12 / 11 / 2001

Presidente

Autógrafo

Lei nº 1960

de 20 de novembro de 2001

“Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$138.720,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte reais) e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 138.720,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte reais) para fazer face as despesas não previstas no orçamento-programa do corrente exercício financeiro de 2001, conforme dotação orçamentária abaixo:

0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0209.15 - Assistência Previdência

02091581 - Assistência

0209.15814862 - Assistência Social Geral

0209.1581.4862.046 - PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família

R\$ 138.720,00

3132.00 - Serviços e outros encargos

R\$ 500,00

3120.00 - Material de Consumo

R\$ 111.920,00

4120.00 - Eqto e material permanente

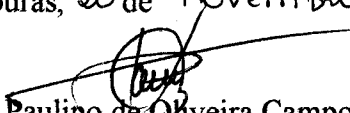
R\$ 26.300,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL R\$ 138.720,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, será compensado consoante a disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17/03/1964, com a utilização dos recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro através do Programa de atendimento integral a família - PAIF, no valor de R\$ 138.720,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 20 de novembro de 2001.


Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal